



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2026

**Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, incorpora o Programa Parlamento Jovem e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Resolução nº \_\_\_\_\_/2023, de autoria .....)

### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a Escola do Legislativo, unidade administrativa com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Escola do Legislativo:

**I** – Oferecer aos vereadores e aos servidores apoio técnico e atualização profissional nas áreas de processo legislativo, administração pública e gestão;

**II** – Desenvolver programas de ensino objetivando a integração da Câmara Municipal com a sociedade civil;

**III** – Fomentar a educação política e o exercício da cidadania através de projetos direcionados à comunidade;

**IV** – Gerir e coordenar os programas institucionais voltados à juventude e à cidadania já existentes na Casa.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A estrutura da Escola do Legislativo será composta por:

**I** – Presidência da Escola;

**II** – Conselho Escolar;

**III** – Coordenação Executiva.

**§ 1º** A Presidência da Escola será exercida por um Vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, para um mandato coincidente com o da Mesa Diretora, permitida a recondução.

**§ 2º** É vedada a designação de membros titulares da Mesa Diretora para o cargo de Presidente da Escola do Legislativo, a fim de garantir a dedicação específica às atividades pedagógicas e a descentralização administrativa.

**§ 3º** O exercício da função de Presidente da Escola do Legislativo é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título, sendo vedado o recebimento de gratificação, jeton ou subsídio extra pelo Vereador designado.

**Art. 4º** O Conselho Escolar terá caráter consultivo e será composto por:

**I** – O Presidente da Escola do Legislativo;



**II – 02** (dois) Vereadores de diferentes representações partidárias, indicados pela Mesa Diretora;

**III – 01** (um) Servidor efetivo da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Coordenação Executiva será exercida por servidor do quadro efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado pela Presidência da Câmara, responsável pela parte operacional e pedagógica das atividades.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** Compete ao Vereador Presidente da Escola:

**I** – Representar a Escola institucionalmente perante a sociedade e outros órgãos públicos;

**II** – Supervisionar a execução do Plano Anual de Atividades;

**III** – Buscar parcerias e convênios com instituições de ensino, associações (como a ABEL e Interlegis/Senado Federal) e outros órgãos governamentais;

**IV** – Supervisionar os trabalhos do Parlamento Jovem e demais projetos de educação para a cidadania.

**Art. 7º** Compete à Coordenação Executiva:

**I** – Elaborar, em conjunto com a Presidência, o Plano Anual de Atividades;

**II** – Organizar a agenda de cursos, palestras e eventos;

**III** – Executar as rotinas administrativas, inscrições e emissão de certificados;

**IV** – Prestar suporte direto aos alunos e participantes dos projetos.

### **CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Art. 8º** As atividades da Escola do Legislativo deverão ser regidas por um Plano Anual de Atividades, a ser elaborado pela Presidência da Escola e submetido à aprovação da Mesa Diretora até o dia 28 de fevereiro de cada sessão legislativa.

**Art. 9º** O Plano Anual de Atividades deverá conter, obrigatoriamente:

**I** – Cronograma Acadêmico: Previsão de datas para cursos, palestras e seminários;

**II** – Público-Alvo: Definição das ações voltadas ao público interno (servidores/vereadores) e externo (comunidade);

**III** – Conteúdo Programático: Temas prioritários a serem abordados no exercício, alinhados às demandas do Legislativo e da sociedade;

**IV** – Previsão Orçamentária: Estimativa de custos, se houver, para a realização dos eventos, respeitando a dotação orçamentária da Câmara.

**Parágrafo único.** O Plano Anual poderá ser revisado e ajustado no decorrer do ano, mediante justificativa apresentada ao Conselho Escolar.

**Art. 10.** A Presidência da Escola apresentará à Mesa Diretora, semestralmente, um Relatório de Gestão, discriminando as atividades realizadas, o número de participantes e os resultados alcançados no período.

### **CAPÍTULO V DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM**



**Art. 11.** O Programa Parlamento Jovem, atualmente em vigor na Câmara Municipal de Ibitinga, passa a integrar a estrutura pedagógica da Escola do Legislativo.

**Parágrafo único.** Caberá à Escola do Legislativo a organização, a revisão pedagógica e o acompanhamento das atividades do Parlamento Jovem, visando garantir a formação prévia dos participantes em temas como cidadania, ética e processo legislativo, em consonância com o Plano Anual de Atividades.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 23 de maio de 2026.

**RAFAEL BARATA  
Vereador - PT**

**CÉSAR URTADO  
Vereador - PODE**

**MIRA  
Vereador - PODE**

**MURILO BUENO  
Vereador - PODE**

**JOSÉ ROCHA  
Vereador - REPUBLICANOS**

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a Escola do Legislativo, modernizando a estrutura administrativa desta Casa e alinhando nosso Legislativo às melhores práticas adotadas por Câmaras de referência em todo o país.

A propositura fundamenta-se na necessidade premente de institucionalizar as ações de educação para a cidadania e capacitação técnica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população ibitinguense.

Destacamos os pilares que sustentam esta iniciativa:

**1. Institucionalização e Fortalecimento do "Parlamento Jovem"** O Programa Parlamento Jovem é uma conquista de Ibitinga. No entanto, para que ele se consolide como uma política de Estado – independente de mudanças de gestão ou legislaturas –, faz-se necessária sua vinculação a uma estrutura pedagógica permanente. A Escola do Legislativo servirá como o "guarda-chuva" institucional deste programa, oferecendo suporte pedagógico prévio aos jovens, elevando o nível dos debates e garantindo que o foco educacional seja mantido com rigor e constância.

**2. Modelo de Gestão Eficiente e Sem Ônus Adicional** A proposta adota um modelo de gestão enxuto e austero. A estrutura sugerida não cria cargos remunerados. A



Presidência da Escola será exercida por Vereador em caráter honorífico (sem remuneração extra), e a coordenação executiva será realizada por servidores já pertencentes aos quadros da Casa. Além disso, ao vedar a participação de membros da Mesa Diretora na presidência da Escola, o projeto promove a democratização das funções internas e permite que a Mesa foque em suas atribuições administrativas, delegando a execução pedagógica com a devida supervisão.

**3. Capacitação Técnica e Parcerias Estratégicas** A criação formal da Escola do Legislativo é o pré-requisito jurídico para que esta Câmara possa firmar parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições renomadas, como o Interlegis/ILB (Senado Federal), o ILP (Assembleia Legislativa de São Paulo) e a ABEL (Associação Brasileira das Escolas do Legislativo). Tais parcerias permitirão trazer para Ibitinga cursos, oficinas e treinamentos de alta qualidade para nossos servidores e vereadores, a custo zero de honorários, dependendo apenas da estrutura física da própria Câmara.

**4. Transparência e Planejamento** O projeto exige a apresentação de um Plano Anual de Atividades e de Relatórios Semestrais de Gestão. Isso garante à Mesa Diretora total controle e fiscalização sobre as atividades, assegurando que a Escola atue com planejamento prévio, responsabilidade orçamentária e foco nos interesses reais do município.

Diante do exposto, a criação da Escola do Legislativo representa um salto de qualidade para o Poder Legislativo de Ibitinga, promovendo a cidadania, qualificando a produção das leis e aproximando a comunidade desta Casa de Leis, sem comprometer o erário.

Ibitinga, 23 de maio de 2026.

**RAFAEL BARATA**  
**Vereador - PT**

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**

**MIRA**  
**Vereador - PODE**

**MURILO BUENO**  
**Vereador - PODE**

**JOSÉ ROCHA**  
**Vereador - REPUBLICANOS**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código DA2A-C295-D270-9216